DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR nº 074, de 26 de março de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 028/2026, de 20.03.2026.

Altera dispositivos da Lei n° 3007, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos da Secretaria Municipal de Educação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos da Secretaria de Educação, constantes do Anexo I – Tabela Detalhada do Quadro da Educação Municipal, passam a vigorar com os valores estabelecidos no referido Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n° 3007, de 18 de março de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

A N E X O

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil – Efetivo	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Educação Infantil – Substituto	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental I	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental I – Substituto	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (Substituto)	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa (Substituto)	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Arte	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Arte (Substituto)	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial (Substituto)	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Música	30 horas	R$ 3.851,62
Professor de Ensino Fundamental II – Música (Substituto)	30 horas	R$ 3.851,62

.....